



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
000003 - 310067  
SECRETARIA J.C. LEMOS

DELIBERAÇÃO Nº 250

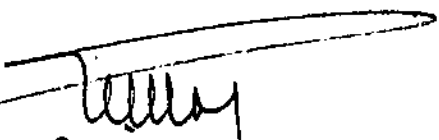
DANDO NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA DELIBERAÇÃO Nº 95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu - SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO :-

Artigo 1º :- As importâncias recolhidas de acôrdo com o parágrafo 2º do artigo 7º, serão recebidas diretamente pela Secretaria do Colégio Municipal Getúlio Vargas, e usadas de acor do com as emergências surgidas, prestando ao final contas, no relatório de rotina.

Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 - 11 - 59

  
César Cândido Lemos  
Prefeito

LANÇADO -  
VIDE DELIBERAÇÃO Nº 95

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Secretaria de Administração  
Lm 250 | 02 | 